



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of 039/16

ACEITO EM	17	01	/2016	ATA
APROVADO EM	16	02	/2016	9536
REJEITADO EM			/2016	9544
ARQUIVO				

INDICAÇÃO 467 /2016

PROTOCOLADO SOB N° 226 /2016

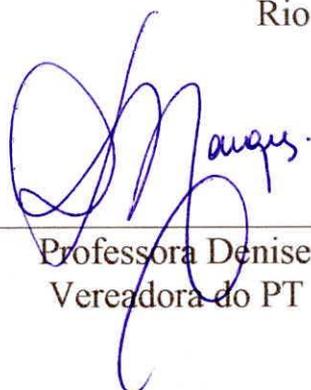
EM 05/01/16

15

URGÊNCIA

A Vereadora abaixo assinada indica ao Executivo Municipal, depois de ouvida a Casa na forma regimental, que altere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para reduzir a jornada de trabalho dos servidores que tenham filhos com deficiência, a exemplo do que dispõe o Estatuto dos Servidores do estado do Rio Grande do Sul, incluindo-se artigo com a seguinte redação: “O servidor, pai, mãe ou responsável por excepcional, físico ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, por período de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária normal”.

Rio Grande, 04 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Professora Denise  
Vereadora do PT

**Justificativa:** Em plenário

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente